



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

CONTRATO NÚMERO 09/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Moizés Pereira Marra, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará, MG, CPF: 030.383.846-90, identidade civil nº 7.177.339-SSP-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

PETROS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.261.805/0001-82, com sede na rua Governador Magalhães Pinto, 203, sala 02, centro, CEP 35.544-000, São Gonçalo do Pará-MG, neste ato representada pelo sócio **Paulo Henrique Rodrigues Fernandes**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CREA-MG 186.782-D, inscrito no CPF sob o número 089.278.486-59, portador da Identidade civil número 14.221.228, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na rua Professora Cleusa Célia Mota Guimarães, 81, centro, 35544-000 - São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1 – OBJETO: O presente contrato tem como objeto o reparo e a reforma das salas da secretaria da Câmara, importando na correção de fissuras, reboco das paredes externas, colocação de grades nas janelas, abertura de um basculante, pinturas, remoção de mofo e reforma do telhado, conforme plano de execução apresentado pela Contratada, em 18.03.2018, e que faz parte integrante deste Contrato.

2 - PRAZO

O presente contrato vigorará apenas pelo prazo de execução dos trabalhos, correspondendo a, no máximo, **30 (trinta) dias** de trabalho da contratada, com previsão de término para 31.05.2018.

3 – PREÇO

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de **RS11.000,00(ONZE MIL REAIS)**, a serem pagos à Contratada, em parcela única, no prazo de até 30 dias após a conclusão das obras.

I – Considerando que os serviços serão prestados no Município onde se localiza a sede da Contratada, esta se declara responsável pelo recolhimento do ISS, de acordo com a legislação municipal.

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00**. LEGISLATIVO/reforma prédio da Câmara/obras e instalações.

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** prestará os seus serviços no prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, em horário comercial.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

Publicado em 02/05/18
Assinatura

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

I - prática de falta grave;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

III- a execução dos trabalhos fora das normas técnicas e de segurança exigidas na legislação pertinente.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato e as especificações técnicas previstas na legislação.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, numero 8666/93, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas, em detrimento de qualquer outro.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pela **CONTRATANTE**.

II - O presente Contrato é firmado em (02) duas vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

Moizés Pereira Marra – Presidente

CONTRATADA:

Paulo Henrique Rodrigues Fernandes - Sócio

TESTEMUNHAS:

Izabela Aparecida Campos
CPF: 126.914.906-70

Márcia Nunes de Carvalho Fonseca,
CPF: 035.037.796-04